**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**
**Seção de Contratos**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 006458/2019

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 25/2019, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, Paletes, Cadeados, Correntes, Cones de Sinalização e Envelopes, RESOLVE, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **ROSA MENINA CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.973.119/0001-74, com sede na Avenida Prefeito Celso Alves Pinheiro da Silva, 185, Centro, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.702-580, telefone n.º (71) 3051-3682, e-mail rosamenina.confeccao@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. Maitê Cristine Santos de Menezes, portadora da Carteira de Identidade n.º 13.749.465-32 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 040.064.235-27, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 25 de outubro de 2019.

Raimundo de Campos Vieira
**Raimundo de Campos Vieira**
**Diretor-Geral do TRE-BA**

Maitê Cristine Santos de Menezes
**Maitê Cristine Santos de Menezes**
**CPF Nº 040.064.235-27**
**ROSA MENINA CONFECÇÕES EIRELI**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

# ANEXO I – PREÇOS

| Item | Especificação / Embalagem | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 5. | **ELÁSTICO PARA PROCESSO**<br>Cor azul ou preta;<br>Dimensões: 50 x 4,0cm (comprimento x largura), com variação permitida de ± 2cm na medida do comprimento, excluída a costura;<br>Composição: 70% poliéster e 30% látex;<br>Com sigla "TRE-BA", verticalmente centralizada, ao longo de todo o seu comprimento, nas dimensões 6,0 x 2,0 cm (largura x altura), na cor branca, mantendo um espaçamento entre as siglas de 4,0 cm;<br>Costura reforçada ao longo da inteira seção transversal;<br>**É obrigatório o fornecimento de prova para exame antes da confecção final.**<br>Marca / Modelo: Rosa Menina / Elástico | UN | 10.000 | 0,50 | 5.000,00 |

## ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve cadastro de reserva.

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, Paletes, Cadeados, Correntes, Cones de Sinalização e Envelopes.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Trata-se da aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem e de proteção e segurança, para atender a demandas da Secretaria do Tribunal e Cartórios Eleitorais da Capital e Interior.

Optou-se pela aquisição por meio de registro de preços pelos seguintes motivos: a maioria absoluta dos materiais de acondicionamento e embalagem exigem uma grande área de estocagem, de que não dispomos no momento (paletes, caixas de arquivo e de embalagem, fitas adesivas, fitilhos, cordões, placas de isopor, bobinas de plásticos bolha, filmes para embalagem, cones de sinalização).

Outros materiais como elástico para processo, cadeados, correntes, sacos plásticos, pastas malote e envelopes revestidos com plástico bolha têm seu consumo influenciado por fatores que não podem ser previstos com razoável margem de segurança. Assim, os elásticos para processos dependem do número de ações ajuizadas; os cadeados e correntes, que são destinados à segurança dos fóruns eleitorais próprios ou alugados, estabelecidos no interior; os sacos plásticos, utilizados no acondicionamento de materiais sujeitos a vazamentos, têm seu consumo diretamente ligado ao consumo desses materiais; já as pastas tipo malote e os envelopes revestidos com plástico bolha têm sem consumo diretamente relacionado com o número de seções eleitorais que estarão aptas a funcionar após o fechamento do cadastro eleitoral.

### 3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1.** A contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no **Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**, sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, CEP 41745-901, **ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT**, do TRE-BA, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

**3.2.** Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

**3.3.** A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones 71- 3373-7078 / 3373-7076 ou 3373-7388, ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

**3.4.** O prazo para a entrega dos materiais solicitados será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento, pela Contratada, do "Pedido de Fornecimento", que será emitido pela Fiscalização do Contrato e encaminhado à Contratada em até 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

**3.5.** No tocante aos itens 1, 5, 6, 7, 8, 12, 20, 21 e 22, deverá a contratada apresentar, sem ônus para o TRE, as respectivas provas, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, para efeito de controle de qualidade, no prazo máximo de 10 dias úteis contados do recebimento, pela contratada, do "Pedido de Fornecimento".

**3.6.** A prova deverá ser entregue na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e será analisada pelos fiscais do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**3.7.** Em caso de necessidade de correção da prova, esta deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação de reprovação. Caso haja rejeição dessa segunda prova, a Administração poderá, a seu critério, recusar-se ao recebimento do material, promovendo, de logo, a rescisão do ajuste.

**3.8.** Os itens 7, 8 e 21 serão submetidos a testes de resistência, para fins de avaliação das provas respectivas. Será rejeitada a prova que sofrer deformações quando submetida ao peso de 25 kg, distribuídos uniformemente na extensão perimetral das paredes da caixa montada vazia.

**3.9.** A aprovação da prova será comunicada, por escrito, à Contratada, que terá até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da notificação, para proceder à entrega da totalidade dos materiais requeridos.

**3.10.** Ainda em relação aos materiais indicados no subitem 3.5, deste Termo de Referência, ficará a contratada, **nos pedidos subsequentes, dispensada do fornecimento prévio de provas.** A entrega, nesse caso, far-se-á em conformidade com as provas apresentadas e aprovadas quando da primeira solicitação, observado o prazo estabelecido no subitem 3.4 deste Termo de Referência.

**3.11**. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

**3.12.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

## 4. RECEBIMENTO

**4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo**: no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.** A contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, no prazo de **30 dias**, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aqueles que no prazo de validade apresentarem vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor.

**4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

**4.5.** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**4.6.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

**4.7.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**4.8.** Consoante o disposto no artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

**a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;

**b)** atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

**c)** não fornecer quantidade ou marca/modelo diversos do solicitado;

**d)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

**e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

**g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

**h)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**i)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;

**j)** prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1. A Contratante obriga-se a:**

**a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;

**d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**e)** determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

**7.1.** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;**

b) inexecução parcial – **25% sobre o valor do material não entregue;**

c) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado;**

d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou que lhe diminuam o valor – **25% do valor de aquisição do material não substituído.**

**7.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea "a", a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

**7.3.** A aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

## 8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**8.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**8.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## 9. PAGAMENTO

**9.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**9.1.1.** Para valor igual ou inferior a R$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**9.1.2.** Para valor superior a R$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**9.2.** Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

**9.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**9.4.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**9.5.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores devidos a esta, correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações.